

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 32/90

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir o lote nº 06 da quadra nº 18, com área de 581,77m², do Loteamento Cristo Rei e dá outras providências.

.....

.....

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir o lote nº 06, da quadra nº 18, do Loteamento Cristo Rei, de propriedade do Sr. Odovino Brustolin e Nerci Lourdes Sguarizi, com área de 581,77m².

Art. 2º - A aquisição do lote referido no Artigo anterior destina a proceder a ligação da rua Duque de Caxias, entre os Loteamentos, Cristo Rei e Santo Antonio nesta cidade.

Art. 3º - O pagamento do imóvel mencionado no Artigo 1º, será pago com a quitação do calçamento dos lotes nº 08, da quadra nº 285, com área de calçamento de 75,00m²; lote nº 04, da quadra nº 278, com área de calçamento de 80,50m²; lotes nºs 01 e 02 da quadra nº 281, com área de calçamento de 425,00 m² e lote nº 05, da quadra nº 18, com área de calçamento de 90,00m².

Art. 4º - O imóvel será adquirido pelo preço de Cr\$...... 50.000,00 (sessenta mil cruzeiros), que corresponderá a execução de 670,50m², de calçamento, especificados no Art. 3º.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M Nº 21 / 90.

*Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Colenda
Câmara Municipal de Pato Branco.*

*Através da presente Mensagem, se encaminha Projeto
de Lei, objetivando a aquisição do lote nº 06, da quadra nº
18, do Loteamento Cristo Rei, pagando-o com a quitação da pa-
vimentação com pedras irregulares dos lotes nº 08, da quadra
nº 285; lote 04 da quadra nº 278; lotes nºs 01 e 02, da quadra
nº 281 e 05 da quadra nº 18,*

*O imóvel supra referido, destina-se a efetivar a
ligação da rua Duque de Caxias entre os Loteamentos Cristo
Rei e Santo Antonio.*

*A ligação da rua Duque de Caxias, torna-se imperio-
sa, no sentido de ligar dois Bairros importantes da cidade ,
facilitando à sua população maior facilidade de locomoção.*

*Segue em anexo, Relatório da Comissão, instituída
para avaliação do imóvel.*

*Certos de que o incluso Projeto de Lei merecerá a
aprovação de Vossas Excelências, firmamo-nos com as expressões
de estima e apreço.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em
21 de março de 1990.*


Clóvis Santo Padoan
PREFEITO MUNICIPAL

SENDA NECA RIBAS

PATO BRANCO - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ — COMARCA DE PATO BRANCO
1º Ofício de Registro de Imóveis
CGC N.º 77.780.781/0001-09

Pedro de Sá Ribas

TITULAR - CPF 005.845.179-04

Elice Soares Ribas
OFICIAL MAIOR

Pedro Luiz Vieira
AUXILIAR JURAMENTADO

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal--
de parte interessada, que revendo em cartório o livro nº8-A, de pro-//
priedades loteadas desta comarca, nele as fls. 1 e 2, encontrei a ins-
crição sob nº01, referente ao loteamento "Vila Cristo Rei", de pro-///
priedade dos Srs.ODOVINO BRUSTOLIN e FREDERICO SGUAREZI, Certifico ---
mais que revendo em cartório o arquivamento do memorial descritivo, ne-
les constatee entre outros imóveis a existência de parte do lote nº1 -
da quadra nº24 ^{ATUAL 281} e o lote nº02, da quadra nº24 ^{ATUAL 281}, sendo parte do lote nº1 -
da quadra 24 ^{ATUAL 281}, com a área de 296,50m2, e o lote nº02, confrontando ao -
norte com a rua General Osório; ao sul: com o lote nº3; ao leste com -
chacara nº97; e a oeste com o lote nº1; com registros anteriores sob -
nºs 3.277 do livro nº3-C, 11.860 do livro nº3-I, 1.206, 1208, 1205, --
1202, do livro nº3-A, 1.230, 1203, 1207 do livro nº3-A, deste Ofício.-

O referido é verdade e dou fé.

Pato Branco, 16 de novembro de 1989.

[Assinatura]

Oficial.

77 780 781 / 0001 - 09

PEDRO DE SÁ RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Rua Osvaldo Aranha, 807
CEP 85.500

PATO BRANCO - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ — COMARCA DE PATO BRANCO
1º Ofício de Registro de Imóveis
CGC N.º 77.780.781/0001-09

Pedro de Sá Ribas
TITULAR - CPF 005.845.179-04

Eliete Soares Ribas
OFICIAL MAIOR

Pedro Luiz Vieira
AUXILIAR JURAMENTADO

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal-
de parte interessada, que revendo em cartório o livro nº3-R, de trans-
crição das transmissões desta comarca, nela as fls.37, encontrei a --
transcrição sob nº19.744, datada de 28 de junho de 1973, referente en-
tre outros imóveis a parte do lote nº01 da quadra nº24 (vinte e quatro)
com a área de 296,50m2, confrontando ao norte: com a rua Curitiba; a -
Leste: com o lote nº3 ao sul: com o lote nº2, todos da mesma quadra e -
a oeste: com a Praça Santo Antonio, adquirido pela Sra. NORIS TEREZI--
NHA SQUAREZI, VOLTOLINI, não consta profissão nem domicílio, por aqui-
sição através de ESPOLIO DE FREDERICO SQUARIZI, Porcessado no Juízo des-
ta comarca, através de Formal de Partilha de 15 de agosto de 1971, ex-
traída dos autos 92/68, por Helena C. Severo, Escrivã do Cível e Ane--
xos, devidamente assinado pelo Dr. Ruy Fernandes de Oliveira, MM., --//
Juiz de Direito desta comarca, pelo valor de R\$2.500,00. Com registros-
anteriores sob nºs 1.230, 1203, 1207 do livro nº3-A, deste Ofício. ---

O referido é verdade e dou fé, . . .
Pato Branco, 16 de novembro de 1989.

Eliete de S. Ribas
Oficial.



REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.

RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:

PEDRO DE SÁ RIBAS

C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

001

MATRÍCULA Nº 17.420

RUBRICA

20 de setembro de 1.984.

Assinatura de J. Ribas

IMÓVEL URBANO - Lote nº04 (quatro) da quadra nº278 (duzentos e setenta e oito), sita a rua Curitiba, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 745,30m² (SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS METROS E TRINTA CENTÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, -- dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº3 com 37,10m; -- SUL: com a rua Curitiba com 16,10m; LESTE: com o lote nº5 com 40,00m; OESTE: com a praça Santo Antonio com 15,10m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº260 artigo 21 parágrafo 1º de 16 de dezembro de 1975, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. -- Ref. reg. sob nº 1.197, 1.202, 1.203, 1.207 do livro nº3-A, 1.230, 1.363, 1.394 do livro nº3-B e de conformidade com o memorial descritivo inscrito sob nº001 do livro nº8-A, ambos deste Ofício.

PROPRIETÁRIOS: ODOVINO BRUSTOLIN, CPF sob nº 137.361.329-72 e ESPOLIO DE FREDERICO EGUANIEL, não constam as suas qualificações.

AV. 1 - 17.420 - Conforme contrato particular de promessa de compra e venda, lavrada nesta cidade, aos 22 de abril de 1960, foi vendido pela importância de R\$ 20.000,00 ao sr. ANTONIO PIJA, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado nesta cidade, o lote nº04 da quadra nº21 do loteamento Vila Cristo Rei, -- de acordo com o memorial arquivado neste cartório, atual lote nº04 da quadra nº278. Averbação feita as fls.001 do livro nº8-A, em 09.05.60. Ref. Mat. 17.420 acima. Dou fé. *Edmar*

AV. 2 - 17.420 - Conforme Termo de Transferência, datado de 18.09.84, devidamente assinado pelas srs. Ademir Correa da Silva, Odovino Brustolin e Edmar Luiz Brustolin, que pelo presente transfere a EDMAR LUIZ BRUSTOLIN, brasileiro, solteiro engenheiro agrônomo, residente em Pato Branco, os direitos e obrigações do presente -- contrato de compra e venda da Vila Cristo Rei, referente ao lote nº04 da quadra nº21. Conforme Procuração obtida de Carlos Eduardo Pijak. As firmas forma devidamente reconhecidas pelo Tabelionato local, averbação feita as fls.01 do livro nº8-A, em data de 19.09.84. Ref. AV.1-17.420 acima. Dou fé. *Edmar*

1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL
DE IMÓVEIS
PEDRO DE SÁ RIBAS
Titular

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 17.420

Pato Branco, 16 de setembro de 1984

Assinatura de J. Ribas

OFICIAL

77 780 781 / 0001 - 09

PEDRO DE SÁ RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Rua Osvaldo Aranha, 697
CEP 85.500
PATO BRANCO - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ — COMARCA DE PATO BRANCO

1º Ofício de Registro de Imóveis

CGC N.º 77.780.781/0001-09

Pedro de Sá Ribas

TITULAR - CPF 005.845.179-04

Elise Soares Ribas

OFICIAL MAIOR

Pedro Luiz Viana

AUXILIAR JURAMENTADO

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório o livro nº8-B, do Registro Auxiliar de propriedades Loteadas, desta comarca, nele as fls. 01 e 02 encontrei a inscrição sob nº01, referente ao loteamento "VILA CRISTINA - III", de propriedade do Sr. ODOVINO BRUSTOLIN. Certifico mais que, revendo em cartório o arquivamento do memorial descritivo, nele encontrei entre outros imóveis a existência dos lotes urbanos (parceiros) nº 05 e 06 da quadra nº18 do referido loteamento, com as áreas respectivas de 329,40m² e 290,89m², com registros anteriores sob nºs 1205, 1206, 1207, 1203, 1197, 1117, 1930, 1363 1348 1394 do livro nº3-B, do mesmo Ofício.

O referido é verdade e dou fé.

Pato Branco, 24 de agosto de 1989.

[Assinatura]

Oficial.

77780781 / 0001 - 09

PEDRO DE SÁ RIBAS
1.º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Rua Osvaldo Aranha, 697 CEP 85500

Pato Branco

PR

CGC N.º 77.780.781/0001-09

TITULAR - CPF 005.845.179-04

Pedro Luiz Vicio
AUXILIAR JURAMENTADO

CERTIFICO, a pedido y en virtud

A parte interessada, que revendo em cartório o livro nº3-R, de transcrição das transmissões desta comarca, nele as fls.39, encontrou a transcrição sob nº19.746, datada de 28 de junho de 1973, referente a outros imóveis a partes dos lotes nºs 05 e 06 da quadra nº18 do Loteamento Vila Cristo Rei, desta cidade, com as áreas respectivas de 329,40m² e 1290,88m², adquirido pela Sra. NERCIR LOURDES SGUARIZI, brasileira, não consta profissão nem domicílio, por aquisição através do ESPOLIO DE FREDERICO SGUARIZI, Processado No Juízo de Direito desta Comarca, através de Formal de Partilha de 15 de agosto de 1971, extinto nos autos 92/68, por Helena C. Severo, Escrivã do Civil e Anexos, devidamente assinado pelo Dr. Juiz de Direito da mesma Dr. Ruy Fernando de Oliveira, pelo valor de \$2.500,00. Com registros anteriores sob nºs. 2.277 , 10.860 , 1202, 1.203, 1.205, 1206 e 197 dos livros nºs 3-A, 3-B, 3-C, e 3-I, deste Ofício. ::::::::::::::::::::

O referido é verdade e dou fé.

Pato Branco, 24 de agosto de 1989.

Oficial.

77780781 / 0001 . 0 97

1.º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Rua Osvaldo Aranha, 607 CEP 85500

1 Pato Branco

PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade

de

PATO BRANCO

PLANTA PARCIAL

DA

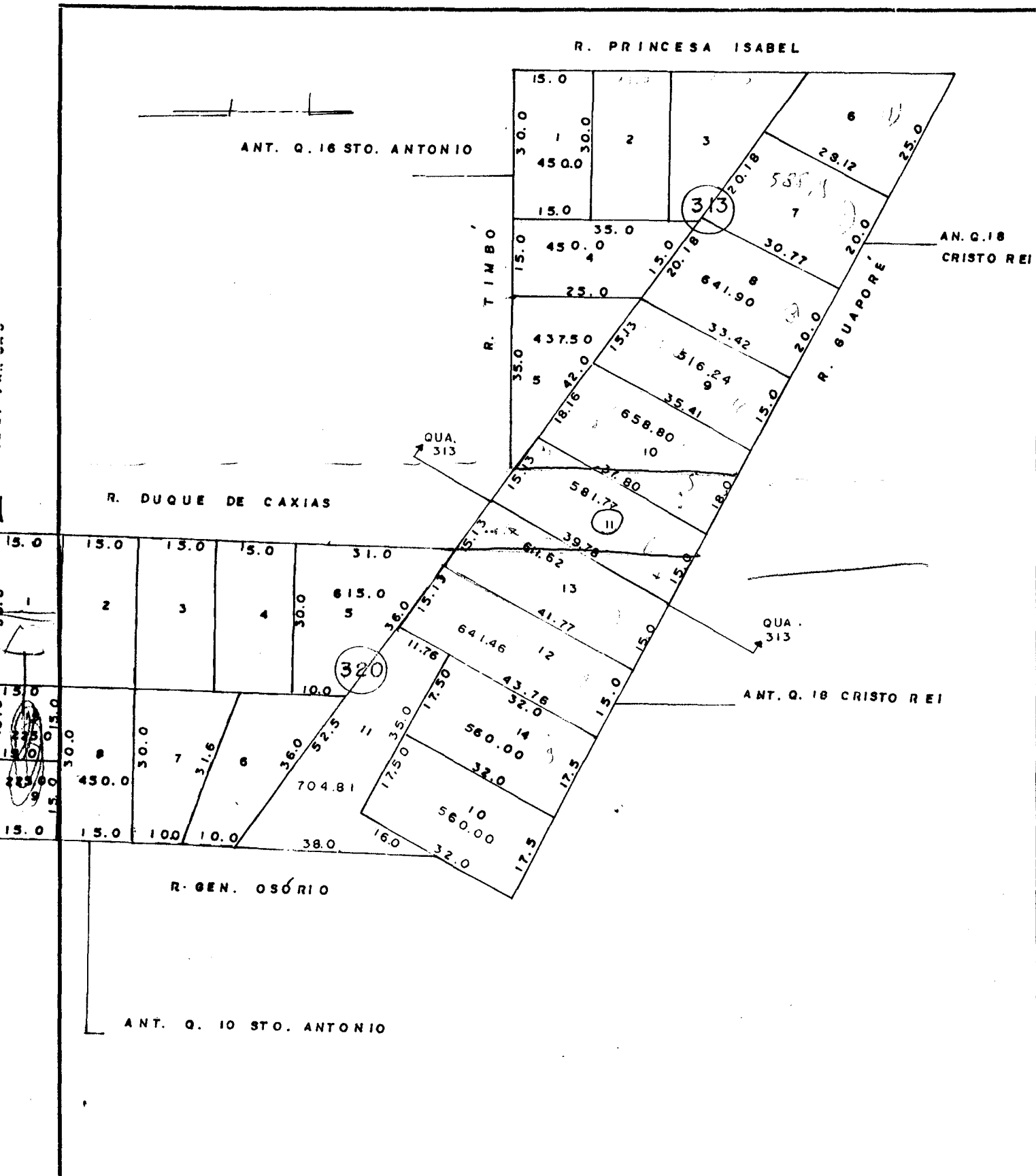
QUADRA N. 313 E 320

Z C S I

ESC. 1: 1.000

LOTº N.º

ANT. QUADRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade

de

PATO BRANCO

PLANTA PARCIAL

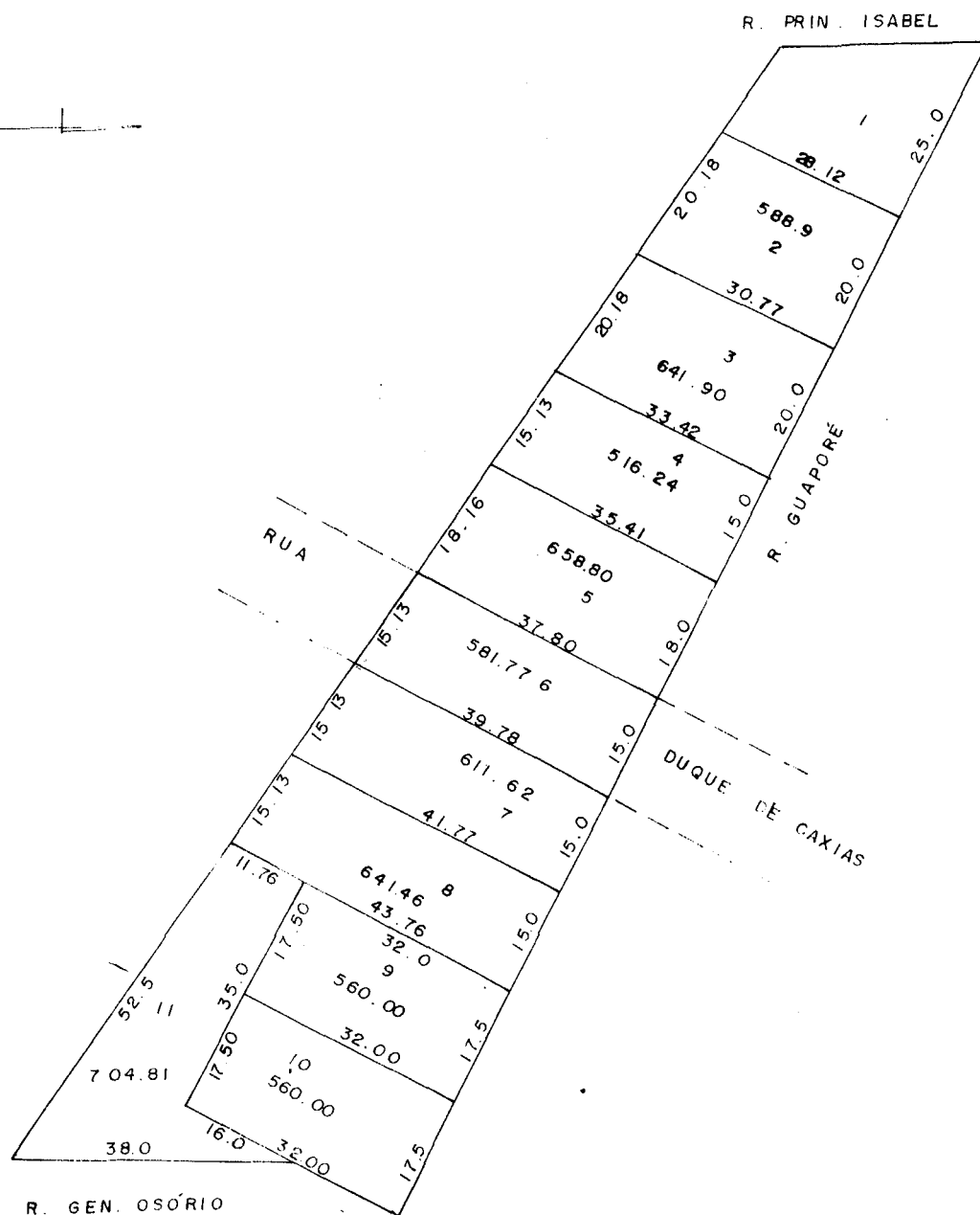
DA

QUADRA N.

ESC. 1: 1.000

LOTº CRISTO REI

ANT. QUADRA 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

BOLETIM DE LANÇAMENTOS

PAVIMENTAÇÃO: COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO)

RUAS: GUAPORÉ, CURITIBA

CONTRIBUINTE	LOTE	QUADRA	TESTADA	m2	NCZ \$/m2	VALOR LANÇADO	PISTA	
ODOVINO BRUSTOLIN	08	285	15,00	75,00	19,00	1.425,00	5,00	(
" "	04	278	16,10	80,50	19,00	1.529,50	5,00	(
" "	01 c	281	50,00	250,00	19,00	4.750,00	5,00	(
" "	02	281	35,00	175,00	19,00	3.325,00	5,00	1
" "	05	18	18,00	90,00	19,00	1.710,00	5,00	(
TOTAL			134,10	670,50	19,00	12.739,50	5,00	



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO DA COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 28/90, de 13 DE MARÇO DE 1990.

OBJETO: Lote nº 06, da quadra nº 18, do Loteamento Cristo Rei, com área de 581,77m², de propriedade do Sr. Odovino Brustolin e Sra. Nerci Lourdes Sguarizi, e metragem de calçamento que corresponda ao valor do lote, a ser feito nos seguintes lotes: 08 da quadra nº 285; lote nº 04, da quadra nº 278; lotes 01 e 02 da quadra nº 281, e 05 da quadra nº 18.

PARECER DA COMISSÃO:

Atendendo ao determinado na Portaria nº 28/90, de 13 de março de 1990, firmada pelo Executivo Municipal, nos deslocamos ao imóvel em tela, onde pudemos atestar o que segue:

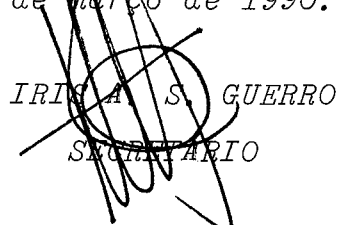
- 1) - Trata-se de avaliar o Imóvel nº 06 da quadra nº 18, com 581,77 m²; Ao mencionado Imóvel e pelas suas características atribuímos o valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros);
- 2) - Prever a metragem quadrada de calçamento que corresponda ao valor do lote;

Considerando que o preço por metro quadrado é de Cr\$ 89,49 (oitenta e nove cruzeiros e quarenta e nove centavos), o Município, terá que executar 670,50m² de calçamento, para atingir o valor do lote que corresponde a Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), a serem executados nas testadas dos seguintes lotes: lote nº 08, da quadra 285 ; lote nº 04 da quadra nº 278; lotes nºs. 01 e 02 da quadra nº 281. e lote 05 da quadra nº 18

Este é o Parecer da Comissão, se assim também vier a entender Vossa Excelência.

Pato Branco, 19 de março de 1990.


GERALDO PRADILLA
PRESIDENTE


IRIA A. S. GUERRO
SECRETARIO



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DIVERCINO COLOMBO

MEMBRO

NEREU FAUSTINO CENI

MEMBRO

JOECIR AMADORI

MEMBRO

DILETO NICHELLE

MEMBRO

Homologo o Parecer da Comissão de Avaliação, cumpridas as formalidades legais.

Em 20 / 03 / 90

Clóvis Santo Padoan
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA

O Executivo Municipal remeteu à Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 32/90, através da Mensagem 21/90, solicitando autorização para adquirir bem imóvel.

Reza a novel e histórica Lei Orgânica Municipal:

"A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa".

A avaliação foi feita, da qual participaram Di-
vercindo Colombo, Geraldo Pradella, Iris S. Guerreiro, Joecir Amadori, Nereu Faustino Ceni e Dileto Nichele.

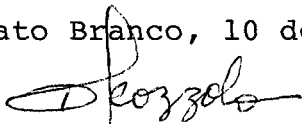
A aquisição deste imóvel destina-se a permitir a ligação da rua Duque de Caxias, entre os Loteamentos Cristo Rei e Santo Antonio.

Cabe, portanto, aos eminentes Vereadores, examinarem a oportunidade, conveniência e interesse público do Projeto de Lei.

O Projeto de Lei atende aos requisitos legais.

É o meu parecer. SMJ.

Pato Branco, 10 de abril de 1.990.


Paulo Ricardo Pozzolo

OAB/PR 15.884



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

O Executivo Municipal remeteu à Câmara Municipal o Projeto de Lei 32/90, através da Mensagem nº 21/90, solicitando autorização para adquirir bem imóvel, através de quitação' de calçamento.

O Projeto de Lei, conforme informou a assessoria jurídica, atende aos ditames legais, podendo ser apreciado, na forma da Lei Orgânica Municipal.

A avaliação do imóvel foi realizada, constatando-se o valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros). A quitação do calçamento é menor que o valor avaliado do imóvel. Assim, o negócio jurídico pretendido pelo Prefeito é bom financeiramente para o Município.

Atende, de outra parte, o interesse público. A ligação da rua Duque de Caxias entre os Loteamentos Cristo Rei e Santo Antônio facilitará a locomoção da população.

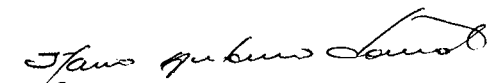
Pelo exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 32/90.

É o nosso parecer. "sub censura".

Pato Branco, 11 de abril de 1.990.


VILSO CARNEIRO DE OLIVEIRA

Relator


ILÁRIO ANTONIO TONIOLO

Membro


CLOVIS PEDRO DE FAVERI

Presidente



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

O Executivo Municipal remeteu à Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 32/90, por meio da mensagem nº 21/90, o qual busca autorização para adquirir o lote nº 06, da quadra 18, com área 581,77 m², do Loteamento Cristo Rei.

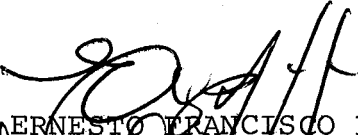
Este o Projeto de Lei em apreço.

A comissão, baseada no parecer jurídico, que cita a Histórica Lei Orgânica do Município, indicando coerência com os preceitos nela dispostos, entende estar apto o Projeto de Lei.

Considerando que a aprovação desta Lei irá beneficiar comumente duas comunidades de bairros de nossa cidade, facilitando o deslocamento dos Pato-branquenses, é intransigentemente favorável à aprovação da matéria.

É o nosso parecer. SMJ.

Sala das Comissões, 16 de abril de 1.990.


ERNESTO FRANCISCO PILATTI - Presidente


NEREU FAUSTINO CENI - Relator


DILETO NICHELE - Membro